

LEI MUNICIPAL Nº 2.288, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS ARTIGOS
109 E 110 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Maraial, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionalmente definidas nos artigos 56 a 82, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Maraial aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revogados os artigos 109 e 110 da Lei Orgânica do Município de Maraial, Estado de Pernambuco.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2024.



Marlos Henrique Cavalcanti
Prefeito